



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo n.º 9774/2015
Hora 10:57

16 JAN. 2015

Res.: *Franciele G. Leke*
Ass.: *Franciele G. Leke*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Franciele G. Leke
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS

Of. nº 011/15 - GPC

Carazinho, 14 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Paulino de Moura,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 005/15

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 005/15**, desta data, que Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2015 e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.

Exposição de Motivos:

O encaminhamento do presente faz-se necessário em decorrência do acréscimo de 0,5% na revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais, sendo esse acréscimo deduzido dos repasses constitucionais efetuados ao Poder Legislativo, passando a revisão de 8,9% para 9,4%, conforme compromisso firmado por Vossa Excelência, constante no OP 001/15.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2015 e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), com a seguinte classificação:

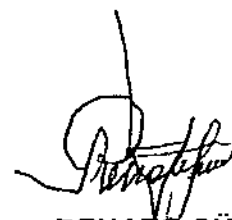
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 - Gabinete da Secretaria
2019 - Manutenção Gabinete Secretaria Fazenda
84/3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 336.000,00

Art. 2º Fica autorizada a transferência do valor de R\$ 336.000,00 do Poder Legislativo para o Executivo, para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, através da redução de saldo da seguinte dotação:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 - Câmara Municipal
1003 - Aquisição de Imóveis
31251/4.5.9.0.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 336.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2015.



RENATO SÜSS
Prefeito